



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 136.277

Rio Branco-AC, 26/02/2024.

ASSUNTO: Inspeção para verificar o controle de almoxarifado de medicamentos no município de Rodrigues Alves.

Trata-se de expediente da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária – DAFO requerendo, ante o volume de recursos públicos aplicados na aquisição de medicamentos nos municípios acreanos, a autuação de processo para cada um dos municípios do Estado do Acre, para verificar o controle de almoxarifado de medicamentos.

Este MPC se manifestou às fls. 17/20 e 31/33 onde, seguindo o entendimento da área técnica em ambos os casos, opinei pelo arquivamento deste processo ante o falecimento do Prefeito responsável pela aquisição dos medicamentos.

Contudo, no último parecer, pugnei pela aplicação de multa ao atual Prefeito de Rodrigues Alves, Sr. **Jailson Pontes de Amorim**, pelo não atendimento à diligência de fls. 23/24.

Após o parecer ministerial, a n. Relatora exarou o despacho de fl. 55 determinando a citação do atual mandatário do Município para se manifestar quanto à possível aplicação de multa.

* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira
Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Devidamente citado às fls. 62/65, este apresentou defesa de fls. 76/80 e documentos de fls. 81/144.

Relatório técnico de fls. 150/153 verificou algumas inconsistências, demonstrando um controle precário do almoxarifado:

1. Consta documentação apenas com a entrada nos estoques referente ao material médico/odontológico/enfermagem hospitalar, destarte a ausência de informações completas como entrada, saída e histórico, inviabiliza a análise técnica sobre referido item;

2. Foram encaminhadas apenas as solicitações de pagamento totalizando R\$ 263.142,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais) à empresa Biolar Importações e Exportações LTDA, não constando notas de empenho ou qualquer outro documento probatório de respeito aos tramites licitatórios;

3. As notas fiscais estão sem o devido atesto, no montante de R\$ 751.201,52 (setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

Ao final sugeriu a recomendação ao atual gestor municipal a adoção de sistema informatizado de gerenciamento de estoques de medicamentos, de modo a permitir a realização do inventário de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

TCE-AC
159

medicamentos e demais insumos, garantindo a efetiva gestão do almoxarifado.

O presente processo deu reentrada eletronicamente neste MPC em 08/01/2024.

Considerando o falecimento do gestor responsável pelo período delimitado no escopo dos trabalhos, e ainda o caráter pedagógico que deve ter uma auditoria, com vistas à melhoria da gestão pública, ratifico a proposta da área técnica.

Ante o exposto, este MPC opina:

I – Pela recomendação ao atual Prefeito do Município de Rodrigues Alves a adoção de sistema informatizado de gerenciamento de estoques de medicamentos, de modo a permitir a realização do inventário de medicamentos e demais insumos médico/hospitalares e odontológicos daquele município, sem prejuízo de acompanhamento e futuras fiscalizações sobre o mesmo assunto.

Sérgio Cunha Mendonça

Procurador

* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira